



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

052
RHH

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

I - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.310.922/0001-03 através de seu Presidente, Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 011/2015, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Resolução n.º 002/2014 da Câmara Municipal de General Carneiro, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **22/05/2015 às 11:00 horas** marcado no relógio da Câmara Municipal de General Carneiro, na Rua Santos Dumont, 337, centro em General Carneiro - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **11:00 horas do dia 22/05/2015**, na Câmara Municipal de General Carneiro no endereço acima indicado.

II - OBJETO

2.1 - Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-virus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que possuam em seu quadro Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de General Carneiro;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

051
AA

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações da Câmara Municipal de General Carneiro a seguir:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 70.037,01

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos (**FORA DOS ENVELOPES**) que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS**.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

050
AM

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro.

6.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.

6.4.1.2 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

048
AM

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

048
RHH

Pág. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

AO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

047
JAB

Pág. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item/lote, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 - **Prazo de entrega:** os serviços deverão serem mediante Autorização emitida pela Câmara Municipal de General carneiro o qual solicitará os serviços de acordo com as suas necessidades, cuja execução deverá obedecer aos prazos abaixo contados a partir da data de autorização.

Item	Descrição	Prazo
01	SEGURANÇA E ANTI VIRUS	10 (dez) dias
02	INTEGRADOR ON LINE	10 (dez) dias
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA	10 (dez) dias
04	MANUTENÇÃO	(Contínuo - 12 meses)

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

8.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

8.11 - Na proposta Comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.**

8.12 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.13 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV do presente edital.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

045
P.H.

Pág. 8

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDE de acordo com a Lei 12.440/2011.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.3.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

9.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

044
Ass

Pág. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

9.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de General Carneiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelope separado, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENORE PREÇO POR LOTE.**

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

043
AHH

Pág. 10

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo IV deste Edital.**

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;**
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo **LOTE** tenha ausência de preço unitário para algum item;
- e) cujo **LOTE** tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

042
AB

Pág. 11

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Câmara Municipal de General Carneiro, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

041
A/H

Pág. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - Os **serviços** pretendidos deverão serem executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Poderá a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

12.2 - multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

12.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

12.2.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

12.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

12.5 - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

12.6.1 - advertência;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

040
AAA

Pág. 13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

12.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

12.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços, sendo que em caso de prorrogação contratual será aplicado o INPC Índice nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período.

13.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com empenho.

14.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

XV - PRAZOS

15.1 - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

15.2 - Os prazos de que tratam o item 16 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

XVI - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

XVII - ENTREGA

17.1 - A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada de conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de General Carneiro, devendo os mesmos ser atestados na respectiva nota fiscal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

039
A44

Pág. 14

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

17.2 - O Contratado deverá arcar com as despesas fiscais e previdenciárias, incidentes sobre a prestação dos serviços.

17.3 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a prestá-los de modo satisfatório, sem prejuízo para a Câmara Municipal de General Carneiro. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.4 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.7 - A Câmara Municipal de General Carneiro poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.8 - A critério da Administração, o objeto contratado poderá ser cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 - Assegura-se a Câmara Municipal de General Carneiro o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

038
AHH

Pág. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do certame.

18.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua Santos Dumont, 337 - Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3552 1443.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas pelos licitantes, após a sua entrega.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

037
[Handwritten signature]

Pág. 16

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

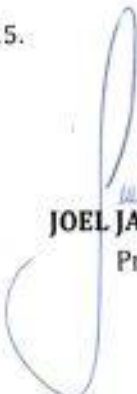
XIX - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XX - ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III - Declaração de Idoneidade
- IV - ITENS DA LICITAÇÃO/PROPOSTA
- V - MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro, 04 de maio de 2015.


JOEL JACOB MÜLLER
Presidente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

036
[Signature]

Pág. 17

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

035
AA

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

034
A44

Pág. 19

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ANEXO IV

Proponente: _____ Endereço: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
01	SEGURANÇA E ANTI VIRUS 10 (usuários) Proteção para PCs com Windows:	Und	02	846,66	1.693,22
02	INTEGRADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.	Und	01	17.233,33	17.233,33
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e digitalização das leis e inclusão no sistema	Und	01	7.566,66	7.566,66

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.

032
B.H.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

	"integrador on line". Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas por 03 anos, contados a partir da assinatura do contrato. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site. Manutenção do sistema, site e integrador online.					
04		Mensal	12	1.300,00	15.600,00	

(Local)

_____, ____ de ____ de 2015.
(Data)

Assinatura: _____

Nome da Proponente: _____

Nome do Representante: _____



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. PROCESSO N.º 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, que celebram entre si a Câmara Municipal de General Carneiro e **NomeContratado**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º _____, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pelo Presidente, senhor JOEL JACOB MÜLLER, RG n.º _____, SSP-_____, CPF/MF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-virus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da **Câmara Municipal de General Carneiro**, de acordo com o Processo n.º 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2015.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de até R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com empenho.

2.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

039
P.H.

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R\$ 70.037,01

2.4 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 02;
- b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação do sistema;
- d) comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- f) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
- g) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

028
AAH

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;
h) arcar com as despesas fiscais, previdenciárias incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.3 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

5 CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

a) advertência;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

5.2 - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

5.3 - As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até **DataVencimento** a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido pelo contratante, comunicando em até (trinta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9 CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 25

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

10 CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

a) Câmara Municipal de General Carneiro- Rua Santos Dumont, 337, fone/fax (0**42)-3552-1443, CEP 84.660-000 em General Carneiro-Paraná.

b) **NomeContratado**, **EnderecoContratado**, cidade de **CidadeContratado** - Estado**Contratado**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Telefone: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, rege a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZOS

13.1 - O prazo para entrega será **10 dias**, após assinatura do contrato.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

027
RHH

Pág. 26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

General Carneiro, Data Extenso Assinatura.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente
CONTRATANTE

Nome Contratado
CONTRATADA

Testemunha
(CI / CPF / endereço)

Testemunha
(CI / CPF / endereço)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protestos
CNPJ 78.713.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2581 3523-2201
e-mail: protestos@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ROLF KONELL
OFICIAL DESIGNADO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, da responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: SERGIO A. R. PALHANO E CIA LTDA - ME CNPJ 10763582000111
Endereço: AV AGOSTINHO DE SOUZA 759 - PAULA FREITAS PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 7.763.2015 tabela item K

Devedor: SERGIO A. R. PALHANO E CIA LTDA - ME CNPJ 10763582000111
Endereço: AV AGOSTINHO DE SOUZA 759 - PAULA FREITAS PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 7.764.2015 tabela item K

Devedor: GOS COM DE CALÇADOS E AC. LTDA - CNPJ 21965667000108
Endereço: R ALEXANDRE SCHLEIM 46 S. B. MAGDO - U. DA VITÓRIA - PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 7.743.2015 tabela item B

Devedor: ADRIAN JOSE BISOL - CNPJ 0453228000137
Endereço: LOCALIDADE LINHA VERDE SN INTERIOR - G. CARNEIRO - PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 7.948.2015 tabela item A

Devedor: JONATAN DOUGLAS UNDER - CPF: 10696607666
Endereço: WALDEMAR SCHUARY 234 - UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 7.895.2015 tabela item A

Devedor: ELAINE APARECIDA PADILHA ME
CNPJ 07.492.066/0001-50
Endereço: RUA OVIDIO DE MATTOS 141 - UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 8.033.2015 tabela item K

Devedor: ELIAS LOPES RODRIGUES - CPF: 48483752934
Endereço: RABILON DE SOUZA NAVES 2493 - UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do TÍTULO BANCÁRIO
Nº Protocolo: 8.123.2015 tabela item A

Prazo para Pagamento até: 11/05/2015

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, se intima para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os credores, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 07 de Maio de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2015 - PREGÃO
N.º 001/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 22/05/2015 às 8:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e de processamento de dados destinados à Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail: camargalcarneiro@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Joel Jacob Müller - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 003/2015 - PREGÃO
N.º 003/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 22/05/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de Ar Condicionado e Bebedouro Refrigerado destinados à Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail: camargalcarneiro@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Joel Jacob Müller - Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 43/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 001/2015, de 01/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2015, às 10:00 horas, no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 43/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prelestage.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, A SEREM EXECUTADOS CONFORME CRONOGRAMA DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 7 de Maio de 2015.
GRACINIL APARECIDA LOPES - Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 46/2015
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 44/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 001/2015, de 01/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2015, às 10:00 horas, no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 44/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prelestage.com.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA, PARA A TENDÃO A DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET DO PRÉDIO PÚBLICO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 7 de Maio de 2015.
GRACINIL APARECIDA LOPES - Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2015 - PREGÃO
N.º 002/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 22/05/2015 às 11:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-vírus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail: camargalcarneiro@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Joel Jacob Müller - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2015 - PREGÃO
N.º 004/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 22/05/2015 às 15:30 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de pessoas destinadas à Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail: camargalcarneiro@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Joel Jacob Müller - Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PORTO UNIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC
GIANCARLO FARAH OLIVEIRA - Tabelião Interno
Marcos Roberto Tessitore - Tabelião Substituto
Rua Prudente de Moraes, 241 - CEP 88.400-000
Porto União - SC
Tel/Fax (47) 3522-3545

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL vem ou dele tiverem conhecimento, que foram entrados neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as seguintes características:

43380 - Sacado:..... FASIL LTDA ME
C.N.P.J./C.R.F.: 14.721.673/0001-45
Endereço:..... Localidade de Desprezado s/nº, Distrito de Santa Cruz do Timbó Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 584114
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Vencimento 30/03/2015 Valor R\$9.745,01
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: PKTDESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

42810 - Sacado:..... DARGI RIBEIRO
C.N.P.J./C.R.F.: 526.485.059-49
Endereço:..... Linha Assum 13 Interior s/nº, Rural Matos Coesla/SC - Cep: 88420-000
Título nº 253870210 - Espécie: Cédula de Crédito Bancário
Vencimento 30/10/2014 Valor R\$16.430,33
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: ANMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

43187 - Sacado:..... IGOR DANIEL DOS SANTOS
C.N.P.J./C.R.F.: 082.464.699-16
Endereço:..... Rua Sete de Setembro 75 apto 03, Centro Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 02000000400 - Espécie: Duplicata de Venda Mercantil
Vencimento 09/04/2015 Valor R\$ 100,00
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: VIOLOIR LTDA EPP

43357 - Sacado:..... GERSON LUIZ MIROWSKI
C.N.P.J./C.R.F.: 282.296.399-20
Endereço:..... Rua André Luis 227 - São Pedro Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 94191 - Espécie: Duplicata de Venda Mercantil
Vencimento 15/04/2015 Valor R\$233,00
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: ROLCAR VEICULOS LTDA

43405 - Sacado:..... BEATRIZ TIRADENTES D'ELIMA
C.N.P.J./C.R.F.: 696.822.246-91
Endereço:..... Rua Sete de Setembro 148, Centro Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 00457120234 - Espécie: Duplicata de Venda Mercantil
Vencimento 10/04/2015 Valor R\$629,02
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: CONSTRUTORA FONTANNE LTDA

43451 - Sacado:..... CHOCOLATERIA PESTA
C.N.P.J./C.R.F.: 093.135.129-75
Endereço:..... Rua Miguel Vello 35, Cidade Nova Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 3531-18377
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Vencimento 25/04/2015 Valor R\$308,43
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: LATICÍNIOS PAULA FREITAS LTDA

43502 - Sacado:..... MINAGRO COMERCIO E CEREIAS E ALIMENTOS
C.N.P.J./C.R.F.: 06.256.082/0001-16
Endereço:..... Rua Expedicionário Edmundo Amador 3599, Monte Líbano Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 137/01 - Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Vencimento 27/04/2015 Valor R\$3.268,75
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: AMIDOS INDIA LTDA

43404 - Sacado:..... MATEUS TIRADENTES DE OLIVEIRA
C.N.P.J./C.R.F.: 094.246.556-13
Endereço:..... Rua Sete de Setembro 148, Porto União/SC - Cep: 88400-000
Título nº 00460810234 - Espécie: Duplicata de Venda Mercantil
Vencimento 10/04/2015 Valor R\$444,97
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: CONSTRUTORA FONTANNE LTDA

Para todos os convocados pagamento até dia 14/05/2015

Edital afixado em: 08/05/2015

Porto União, 08 de maio de 2015.

Tânia Fátima de Souza

**Catan**
Bebidas
Tel.: 42 3522-2444
colonizadores@yhu.com.br
Rua Dom Pedro I, 304,
União da Vitória - PR
oficina casa do Chapéu

Assine credibilidade.
Assine O Iguassu. 3524-2104

055
AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2015 - PREGÃO N.º 002/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **22/05/2015 às 11:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-virus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiropr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5D6412CD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 08/05/2015. Edição 0744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**

Entidade Executora*	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	2		
Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-virus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	44905235000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.380,00		
Data de Lançamento do Edital	30/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	22/05/2015	Data Registro	12/05/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3291624971 (Logout)

053
PAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2015 - PREGÃO N.º 002/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 22/06/2015 às 11:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-vírus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragacarneiropp@hotmai.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443. Joel Jacob Müller - Presidente.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

110
AAB

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
ATA N.º 002/2015

Objeto: Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-virus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas

PARTICIPANTES:

NOME	CNPJ
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	02.409.078/0001-90
NAYARA ABRAO DEL CLARO	21.987.322/0001-46
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	18.841.041/0001-76

LOTE 01

Participaram deste Lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no art. 4º da Lei 10.520/02 com as respectivas propostas:

Fornecedor:	Valor R\$
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	41.793,22
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	27.287,00
NAYARA ABRAO DEL CLARO	25.000,00

Fornecedor	Valor do Lance R\$	Valor do Registro R\$
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	24.900,00	
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	21.000,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	20.900,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	17.000,00	
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	16.000,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	15.000,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	14.000,00	
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	13.500,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	13.400,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	13.000,00	
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	12.500,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	12.400,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	12.000,00	
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	11.900,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	11.800,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	11.000,00	
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	Declinou	11.900,00
NAYARA ABRAO DEL CLARO	10.900,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	10.500,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	10.200,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	10.000,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	9.900,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	9.800,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	9.500,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	9.000,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	8.900,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	8.500,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	8.100,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	8.000,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	7.900,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	7.500,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	7.400,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	7.000,00	
NAYARA ABRAO DEL CLARO	6.900,00	
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	Declinou	7.000,00

Não existindo lances de menor valor para este Lote o pregoeiro face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na proposta são vantajosos para Câmara Municipal de General Carneiro, declara vencedor do Lote **01** deste Pregão, o fornecedor **NAYARA ABRAO DEL CLARO**, obtendo o melhor preço deste Lote pelo valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Após verificada a regularidade da documentação da(s) licitante(s) melhor(res) classificada(s), a(s) mesma(s) foi(ram) declarada(s) vencedora(s) do respectivo Lote, tendo sido então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação na intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro acima.

Fica concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que o(s) vencedor(res) apresente(m) proposta de preço adequada ao valor do lance final.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

108
HH

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 - n.º 002/2015

Nada mais havendo a ser tratado, lavro a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e credenciados.

General Carneiro, 22 de maio de 2015.

ENEIAS SANTOS MELLO - Pregoeiro

ALEXSANDER MARTENDAL - Equipe de Apoio

ELDER JOSE DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio

VILEBALDO NUNES LOPES - Equipe de Apoio

CLEBER LUCIANO DOS ANJOS

NAYARA ABRAO DEL CLARO

ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015

Objeto: Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-vírus.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROPONENTE	CNPJ
NAYARA ABRAO DEL CARO	21.987.322/0001-46

LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
01	SEGURANÇA E ANTI VIRUS 10 (usuários) Proteção para PCs com Windows:	Und	02	140	280,00
02	INTEGRADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus. Portal de notícias com matérias e fotos. Integralização do Portal de Transparência. Integralização de videos e áudios. O site será hospedado em um servidor a contratar. Integração do sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado na plataforma windows 8, (Gerenciador de Arquivos de Leis Digitais) o arquivo é digitalizado através do scanner e repassado ao sistema em arquivo pdf. Terá acesso ao administrador interno no sistema pelo site, onde será scaneado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site depois de inseridos os dados dos documentos.	Und	01	3.700,00	3.700,00
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA Prestação de serviço de classificação organização, lançamento e	Und	01	1.420,00	1.420,00

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 2

	digitalização das leis e inclusão no sistema "integrador on line".. Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas unitárias de documentos. Este trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a título de treinamento do sistema. Auxiliar na criação e registro um domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas por 03 anos, contados a partir da assinatura do contrato.. Criar contas de e-mail para funcionários e vereadores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site.				
04	Manutenção do sistema, site e integrador online.	Mensal	12	125,00	1.500,00

General Carneiro, 02 de junho de 2015.


Joel Jacob Müller
Presidente

112
AAH

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015

Objeto: Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, lay-out customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-vírus.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROPOONENTE		CNPJ			
NAYARA ABOIO DEL CARO		11.961.111/0001-65			

LOTES					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Total Preço Máximo
01	SEGURANÇA E ANTI-VÍRUS (Licença em) Proteção para PCs com Windows	Unid.	02	140,00	280,00
02	INTRODUTOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, lay-out customizado compatível com aparelhos móveis, desenvolvido em Wordpress. Sistema com painel administrativo, acesso ao website, menu principal e sub-menu. Painel de notícias com notícias e fotos. Integração do Portal de Transparência. Integração de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor e conteúdo. Integração de sistema de digitalização online de leis será feito através de sistema baseado no plataforma wordpress 4. (Gerenciador de Arquivos de Leis Online) o sistema é digitalizado através de scanner e repassado no sistema em arquivo pdf. Terá acesso as administrativas com login no sistema pelo site, onde será gerado os documentos das leis e enviado automaticamente para o site. Depois de inseridos os dados das leis online.	Unid.	01	3.500,00	3.500,00
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO ONLINE E TREINAMENTO DO SISTEMA. Prestação de serviço de digitalização organizada, incluindo a digitalização das leis e inclusão no sistema "integrado on line". Serviço limitado a 5.000 (cinco mil) folhas por mês de documentos. Esse número deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos a todo o funcionamento do sistema. Assessoria na criação e registro em domínio para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos conteúdos por 05 anos, contados a partir da assinatura do contrato. Três meses de e-mail para funcionários e servidores, bem como contratar um serviço de hospedagem de site.	Unid.	01	1.420,00	1.420,00
04	Manutenção do sistema, site e integrador online	Mensal	12	119,00	1.500,00

General Carneiro, 02 de junho de 2015.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador: A005D41A

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 03/06/2015. Edição 0762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 002/2015 – PRECÃO PRESENCIAL n.º 002/2015

Objeto: Fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-vírus.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROPOSTANTE		CNPJ			
NAYARA AIRRÃO DEL CARDO		21.987.222/0001-46			
LOTE 01					
Item	Descrição completa	Unid.	Quantidade	Preço Máximo (unitário) (R\$)	Total Preço Máximo
01	SEGURANÇA E ANTI VÍRUS 10 (dez) anos Proteção para PCs com Windows	Unid	02	1.400,00	2.800,00
02	INTERCADOR ON LINE Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, demonstrado em Windows. Formata com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menu. Portal de notícias com notícias e fotos. Hospedagem do Portal de Transparência. Hospedagem de vídeos e áudios. O site será hospedado em um servidor a 100% em nuvem. Integração do sistema de digitalização online de las (las foto) e vídeo de sistema baseado na plataforma webinars 3. (Gerenciador de Arquivos de Las Digital) e arquivo é digitalizado através do scanner e respondido ao sistema em inglês e pdf. Terá acesso ao administrador interno ao sistema pelo site, onde será acessando os documentos das lrs e enviado automaticamente para o site depois de arquivados os dados dos documentos.	Unid	01	3.700,00	3.700,00
03	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LRS E TREINAMENTO DO SISTEMA Prestação de serviço de digitalização, organização, lançamento e digitalização das lrs e notando no sistema "Inscritores on line". Serviço limitado a 2.500 (dois mil e quinhentos) lrs e notando de documentos. Esse trabalho deverá ser acompanhado pelos colaboradores internos e lrs de treinamento do sistema. Assistir na criação e registro em desktop para a Câmara de Vereadores. Hospedagem dos sistemas por 02 anos, contados a partir da assinatura do contrato. Citar acesso de e-mail para funcionários e servidores, bem como contratar em serviço de hospedagem de site.	Unid	01	1.450,00	1.450,00
04	Manutenção do sistema, site e servidor online	Mensal	12	125,00	1.500,00

General Carneiro, 02 de junho de 2015.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 03/06/2015. Edição 0762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/imp/>

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador: A005D41A

124
Caf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2015

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2015
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO
Contratada NAYARA ABRÃO DEL CLARO
Valor R\$ 6.900,00 (Seis mil e noventa reais)
Vigência Início 08/06/2015 Término: 07/06/2015
Licitação Pregão Presencial Nº 002/2015
Recursos Dotação 5.3.90.39
Objeto Fornecimento de software de Sistema com
linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout
customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de
software anti-vírus e serviços de digitalização, classificação e
organização de leis, destinado a integração e transparência das
atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro.

General Carneiro, 08 de Junho de 2015

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador: 98864CF2

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 08/07/2015 Edição 0786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diamunicipal.com.br/imp/>